



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

112
7

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRAGEM

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
- . PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 004/2019.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, nº. 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.645.916/0001-31 e Inscrição Estadual nº. 282.090.766.116, com sede na Avenida Nesralla Rubenz, nº. 503, Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12701-000, telefone (12) 3143-7714 ou 31437574, representada na forma de seu contrato social e através de Procuração pelo Sr. **RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 33.945.261-4 SSP-SP e CPF nº 078.243.409-61, através de Procuração, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 004/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO II E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE com as seguintes características mínimas: Veículo zero km, ano de fabricação 2019, modelo 2019, cambio manual de 05 marchas a frente e uma ré, com direção hidráulica ou elétrica, freios ABS+EBD, potência mínima 105 CV, tanque com combustível mínima de 50 litros, 07 lugares, combustível flex (álcool/gasolina), rodas de aço aro mínimo 15", garantia de fábrica mínima 12 meses, cor branca 02 air bags (frontais) Ar condicionado Tapetes, protetor de Carter e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UN.	01	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
				Total.....	R\$ 82.500,00

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º 004/19 e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

113
7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorar pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

4.2 – O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1.033 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

88 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0.02.300 - Equipamento e Material Permanente

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1.033 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0.01.300 - Equipamento e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

4.3 - O pagamento será efetuado a partir do recebimento do veículo e a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1 - Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 020/2019 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

115
7

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.
9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em 19 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
CONTRATANTE

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI – EPP
RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº: 330.355.013.32

Bruna C. de Oliveira Leite

Nome: RG nº:



S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ: 22.645.916/0001-31 INSC. EST: 282.090.766.116
Emails: s3licitacao publica@gmail.com / s3licitacao@gmail.com
Tel.: (12) 3143.7714/7574

Avenida Nesralla Rubez, 503 - sala 03 - Centro - Cruzeiro/SP - Cep.: 12.701-000

116
7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.645.916.0001/31 e Inscrição Estadual 282.090.766.116, com sede na Av. Nesralla Rubez, 503-Centro/SP, representada neste ato por seu sócio Silvano Biondi Neto. Estabelece e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: RUDA FARES MOKARZEL BIONDI**, brasileiro, empresário, portador do CPF 078.243.409-61 e RG 33.945.261-4 SSP/SP, residente a Avenida José Novaes Sobrinho, 1920, CEP 12.721-230, Centro, Cruzeiro/SP, para representar a empresa, acima identificada, nos Processos Licitatórios até 31/12/2019, podendo para tanto participar de sessões realizadas, assinar propostas, formular propostas verbais, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar requerimentos de cadastro e pedidos de certidões, interpor recursos, deles assistir, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Cruzeiro, 04 de janeiro de 2019.



Silvano Biondi Neto



117
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 08:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1144599

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/01/2020 10:04:09 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91380401190959220077-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c15e843378e118eefd2f550a97273bea4b23850b1a23fec9e1b958601a27109d0d5b8cf7ad0931b480b0884aa8e0270f090

